



GABINETE DO DEPUTADO EDER LOURINHO

PROJETO DE LEI Nº 163 /2023

Reconhece a Robótica como esporte de competição e assegura aos estudantes do ensino fundamental o acesso a conteúdo educacional de Robótica, na forma específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima promoverá ações, visando a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da Robótica.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir a Robótica como matéria extracurricular e optativa em toda a rede de ensino público, no território estadual.

§ 1º Define-se Robótica Educacional como uma atividade prática que tem como principal objetivo auxiliar o aluno para que ele construa o próprio conhecimento através de uma ação por ele desenvolvida (ou em grupo), a partir de um raciocínio lógico.

§ 2º Os principais objetivos do ensino da Robótica Educacional são:

- I - Desenvolver nos alunos uma maior pró-atividade, de modo que eles possam ser responsáveis pelo próprio aprendizado;
- II - Tornar mais fácil o aprendizado de matérias da área de exatas, como a matemática e a física;
- III - Incentivar a capacidade de inovação por meio de atividades extracurriculares;
- IV - Fazer com que as aulas se tornem mais dinâmicas, interessantes e divertidas para os alunos;
- V - Fomentar o estudo, a pesquisa e práticas voltadas as atividades referentes a tecnologia e robótica educacional;
- VI - Promover a cooperação e o companheirismo, pois muitas tarefas podem ser desenvolvidas em equipe;
- VII - incentivar a criatividade e a busca de soluções para resolução dos diferentes problemas;
- VIII - ampliar a capacidade de organização e planejamento; e
- IX - Capacitar os professores que serão responsáveis por ensinar aos alunos o conhecimento teórico e prático da robótica educacional.

Art. 3º O Poder Executivo deverá ainda, adotar medidas para que a Robótica passe a constar como modalidade de esporte de competição, organizando em conjunto com o pedagógico das escolas, o conteúdo que vai ser aplicado para os alunos, de modo que possa então o fornecedor oferecer um material diversificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo, inclusive, serem estabelecidas parcerias público-privadas.

Art. 5º Para execução do Programa previsto nesta Lei o Poder Público poderá celebrar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou entidades da sociedade civil organizada, objetivando a obtenção de material de qualidade e flexibilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A robótica educacional reconhecidamente trata-se de um método de aprendizagem que tem como foco principal a realização da pesquisa, da descoberta e da construção de máquinas, que é o resultado de todos os conhecimentos adquiridos.

No mundo globalizado onde a cada dia ocorrem avanços tecnológicos e, a robótica e a inteligência artificial são realidades atuais, necessário se faz acompanhar esse processo, implementando recursos de aprendizagem que acompanhem todas essas mudanças, de forma que beneficie todos os estudantes da rede de ensino.

O objetivo principal da robótica educacional, como forma de aprendizado ativo é ajudar a desenvolver nos alunos uma maior proatividade, de modo que eles possam ser responsáveis pelo próprio aprendizado. Com essa forma de encarar as coisas, esses alunos podem então ter uma nova postura que os permite serem protagonistas de suas próprias vidas e da construção dos conhecimentos que possuem.

Nesta seara de raciocínio, visando fortalecer e fomentar seu cumprimento apresentamos o presente projeto de lei. Ademais, cumpre esclarecer que se caracteriza a Robótica Educacional como uma atividade prática que apresenta como meta auxiliar o aluno a construir o próprio conhecimento, desenvolvendo a capacidade de criar, raciocinar e achar soluções para os desafios existentes. Além disso, ela estimula o trabalho em equipe, a autonomia e a resiliência.

O ensino de robótica pode contribuir com a qualificação profissional dos estudantes, pois a educação é construção para o futuro. Na atual sociedade, uma formação nesta matéria é fundamental.

O Estado de Roraima é, com certeza, uma das promessas para o desenvolvimento industrial e se dá também pela contribuição de instituições de ensino técnico na capacitação de mão de obra qualificada e especializada, não podendo se excluir desta grande demanda, pois tem enorme capacidade para receber empresas das mais diversas categorias.

Portanto, a inclusão de uma disciplina de robótica na educação fundamental, abrirá novas possibilidades e possibilitará uma formação mais consistente a todo nosso capital humano.

Os princípios do método da robótica educacional podem então ser levados até as salas de aula e também aos laboratórios, fazendo a imersão dos estudantes no aprendizado dessa nova disciplina.

O importante é que o professor tenha o preparo necessário para atuar não só como tutor, mas também sendo um intermediador entre a nova disciplina e os alunos. Fica a cargo de ele

apresentar o conhecimento aos alunos e tirar as dúvidas que eles possuem, mas sem interferir de forma direta no trabalho deles.

Seguindo nesta linha de pensamento, e em decorrência da importância do esporte na vida em sociedade e, do quanto a Robótica promove mudanças de paradigmas, entendemos que é preciso um olhar além das lentes. Por essa razão, acompanhando a evolução que norteia o mundo, é chegada a hora de suplantarmos a Robótica também como esporte de competição, visando dar a ela a relevância que ostenta.

Esse projeto vem acompanhar a evolução mundial, reconhecendo a relevância da Robótica, suplantando-a como modalidade de esporte de competição, bem como incentivando seu ingresso na rede educacional como matéria extracurricular e optativa.

Diante do exposto e por se tratar de matéria de elevada relevância, rogo pela aprovação pelos nobres pares da presente propositura.

Palácio Antônio Augusto Martins, 06 de maio de 2023.

Eder Lourinho
Deputado Estadual